



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

LEI N. 6.661

Autoriza a aprovação do projeto de desdobro de lotes de terreno de propriedade do Sr. Rovilson Marcondes e outros.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovação do projeto de desdobro de lotes de terreno de propriedade do Sr. Rovilson Marcondes e outros, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 22/95.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de maio de 1998.

  
João Batista Ciofi  
Presidente

Publicado no jornal da cidade, edição nº 1947,  
de 22 / 05 / 98.